



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO

PROJETO DE LEI Nº 0064/2019.

Em, 26 de março de 2019.

INSTITUI QUE AS PODAS DE ÁRVORES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CABO FRIO SEJAM INFORMADAS COM ANTECEDÊNCIA E ACOMPANHADAS IN LOCO POR PROFISSIONAIS DO ÓRGÃO MUNICIPAL DE GESTÃO DO MEIO AMBIENTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Institui que as podas de árvores no âmbito do Município de Cabo Frio sejam informadas com antecedência e acompanhadas in loco por profissionais do órgão municipal de gestão do meio ambiente.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 26 de março de 2019.

RAFAEL PEÇANHA DE MOURA
Vereador-Autor

JUSTIFICATIVA:

A Concessionária ENEL vem realizando sistematicamente a despeito dos protestos da população, podas de árvores, sem critério e sem a presença de técnicos do órgão municipal gestor do meio ambiente. Por essas razões, solicitamos o apoio a esta matéria, levando-se em conta que a poda das árvores é necessária, porém deve ser informada com antecedência, realizada de maneira correta e com a supervisão dos profissionais do órgão responsável pela gestão ambiental no município, a fim de evitar os excessos praticados pela Concessionária ENEL, que vem eliminando sumariamente árvores frondosas, causando tristeza e revolta na população estarecida, que nada pode fazer, a não ser assistir.